CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8303/2025

Ementa

Altera dispositivos da Lei nº 6.825, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e direcionamento à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/05/2025	**12/05/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 43/2025 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 8.303, DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 6.825, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e direcionamento à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa e os artigos 1º, 3º, 5º e 6º da Lei nº 6.825, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e direcionamento à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a construção e funcionamento de unidade subordinada àquela Pasta, a Área Institucional nº 07 do loteamento denominado Jardins do Império, com 4.636,98 m², descrita na matrícula nº 116.115 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, avaliada em R$ 2.828.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação constante às fls. 10/18 do Processo Administrativo nº 22.990/2017." (NR)

"Art. 3º - A donatária se obrigará, na escritura de doação da área descrita no artigo anterior, a promover a construção da de unidade subordinada à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sob pena de rescisão da escritura de doação e devolução do imóvel doado, com eventuais benfeitorias implantadas sobre o mesmo." (NR)

"Art. 5º - A destinação de que trata o art. 1º não constitui encargo para os efeitos do inciso IV, do art. 19, da Constituição Estadual de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, mas seu descumprimento importará na revogação da doação na forma da legislação civil." (NR)

"Art. 6º - A doação da área descrita no art. 1º desta lei não altera a sua destinação institucional, mantida a natureza de bem de uso especial para os efeitos legais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 08 de maio de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 08 de maio de 2025